



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 704 de 9 de OUTUBRO de 1963=

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI; FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;--..--..--..--..--..--..

Artigo 1º)-Fica suplementada em CR.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a verba 121-8-48-4- Despesas diversas, Auxílio a Indigentes, Poder Legislativo, do Orçamento Vigente.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º fica anulada em CR.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a verba
111-8-00-2-Material Permanente, Máquinas e Moveis, Poder Legislativo, do Orçamento Vigente.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina 9 de Outubro de 1963


Antonio Cescon
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 9 de Outubro de 1963.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura